

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Dispensa nº 009/FMS/2018

- Inexigibilidade nº

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – CONTRATADO: Sr. Eraldo Francisco Alves, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 224.610.434-34.

3 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na Rua Jose Antonio da Silva, antiga Rua Seis, nº 38, Caçari, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.580-410, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF Caçari.

4 – VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total contratual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5 – MODALIDADE: Dispensável.

6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.159.

7 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF Caçari, através da Dispensa nº 009/FMS/2018, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. Pablo Oliveira Rolim, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 14.181 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA Nº 185/18: em anexo

Drª Daniela Lucia Ferreira Pessôa  
Advogada  
OAB - 25186

*Daniela Pessôa*

Daniela Lucia Ferreira Pessôa  
Advogada OAB 25.186-D

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25/09/2018.

11 – RATIFICAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de Junho de 2017, a presente despesa:

*José Carlos de Lima*  
José Carlos de Lima  
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25/09/2018.

